



Processo Nº 055

Data 28 / 02 / 2023

J. Dulic
ASS.

Nathalie de Souza
Oliveira

02) Assunto
Can. Fay - Término de vigência do aditivo nº 001.00
contrato nº 04/2021 - Memorando CI nº 03/2023

[illegible]



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro –

São Pedro da aldeia, 28 de fevereiro de 2023.

Memorando CI nº 03/2023

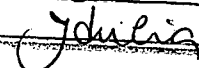
À Presidência,

Venho informar que o prazo de vigência do aditivo nº001 ao contrato nº04/2021 referente ao serviço de Internet da empresa Fibra Digital Telecom Eireli termina em 29/07/2023.

Solicito verificar junto ao fiscal do contrato as providências necessárias para continuidade do serviço conforme necessidade.

Atenciosamente,

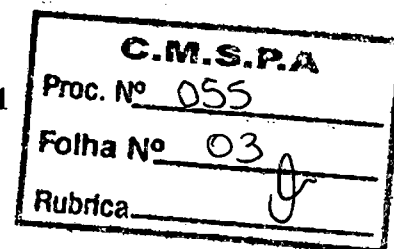

Nathalee de Souza Oliveira
Contadora

CMSPA	
Proc. Nº	055
Folha Nº	02
Rubrica	



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021
MODALIDADE: DISPENSA



A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, sediada na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro – Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.380/0001-07, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador, Sr. **DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**, portador da carteira de identidade nº 070904610, expedida pelo IFP-RJ, e inscrito no CPF sob o nº 866.343.487-15, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.040.708/0001-13, com sede na cidade do Rio de Janeiro, com endereço na Rua do Governo, nº 0100 – bairro: Realengo – Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **ROGÉRIO MOURA DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade nº 6725490, expedida pela MBRJ, e inscrito no CPF sob o nº 694.401.231-68, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMERA - DO OBJETO

1.1 – A presente dispensa tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso a internet com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados, com 250MB de download e 250MB de upload, funcionando 24h (vinte e quatro horas) e durante os 07 (sete) dias da semana, conforme especificações constantes no termo de referência, obedecendo-se, ainda, aos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 13.440,00** (Treze mil, quatrocentos e quarenta reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas de **R\$ 1.120,00** (Hum mil, cento e vinte reais).

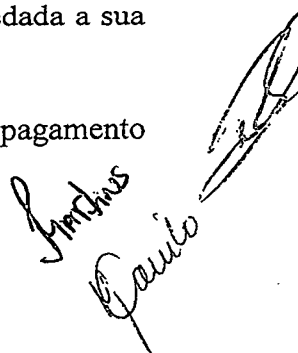
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

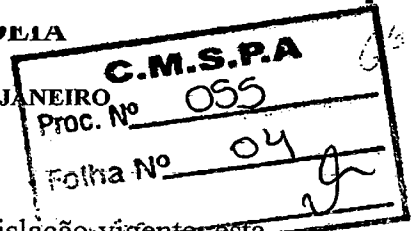
3.1. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações decorrentes de penalidades aplicadas ou inadimplência contratual.

3.2. A **CONTRATANTE** pagará os créditos somente a **CONTRATADA**, vedada a sua negociação com terceiros ou a sua colocação em cobrança bancária.

3.3. A fiscalização da **CONTRATANTE** somente atestará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.


Denilson de Souza Guimarães
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
PRESIDENTE


Rogério Moura dos Santos



3.4. Para efeito de pagamento será observado o que estabelece a legislação vigente, esta referente aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos.

3.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

3.6. A nota fiscal apresentada pela empresa CONTRATADA deverá ser atestada por dois servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia: **33.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente termo terá vigência por 12 (doze) meses, sendo certo que seu termo inicial ocorrerá na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelo preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

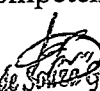
6.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar outra empresa para a execução total ou parcial do objeto deste contrato, sendo vedada também a cessão ou transferência do objeto a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a sua vigência este contrato será acompanhado por servidor devidamente autorizado para tal, representando a CONTRATANTE.

7.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.


Denilson de Souza Guimarães
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
PRESIDENTE


Paulo



C.M.S.P.A	
Proc. Nº	055
Folha Nº	05
Rubrica	

7.4. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor deste contrato designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

7.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pela execução deste contrato, a CONTRATANTE reserva a si o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude das responsabilidades daquela, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratual, diretamente ou por prepostos designados.

7.6. A fiscalização ou acompanhamento da entrega dos serviços não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação à eventuais danos provocados pela mesma, bem como em relação a eventuais prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência do contrato celebrado.

7.7. A decisão tomada pela fiscalização da CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA de forma escrita e oficial.

7.8. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A empresa CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.3. A empresa CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-lo na execução deste contrato administrativo.

8.4. A sociedade empresária CONTRATADA não poderá subcontratar outra empresa para a execução parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Para a consecução do objeto deste contrato a CONTRATANTE obriga-se a:

- I – permitir que os empregados da CONTRATADA tenham acesso aos locais para a prestação do serviço contratado;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93;
- III – notificar à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais falhas, omissões ou serviço executado em desacordo com o projeto;

Denilson de Souza Guimarães
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
PRESIDENTE

Carlos Augusto



C.M.S.P.A	
Proc. Nº	055
Folha Nº	06
Data: _____	

IV – acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, efetuando os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 – Por força deste instrumento a CONTRATADA se obriga a:

- I – executar e entregar o objeto de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no termo de referência, bem como neste contrato administrativo, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas;
- II - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;
- III – providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Fiscal da CONTRATANTE;
- IV – responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus empregados em virtude da prestação do serviço contratado;
- V – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços contratados e executados por seus empregados;
- VI – dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade existente na prestação do serviço contratado;
- VII – disponibilizar atendimento in loco, remoto via telefone, e-mail ou qualquer outro que seja eficiente, visando assegurar a pronta disponibilidade dos serviços prestados pela sociedade empresária CONTRATADA;
- VIII – assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

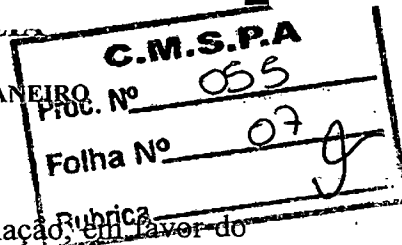
- I - advertência por escrito;
- II - multa na forma prevista neste contrato;
- III - suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do mesmo, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

11.3. O valor da multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez)

Demilson de Almeida Guimarães
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
PRESIDENTE

Paulo Martins



dias após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de São Pedro da Aldeia, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitando o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.5. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Administração poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.6. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município de São Pedro da Aldeia, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da CONTRATAÇÃO, desde que haja interesse e conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação vigente.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONFORMAÇÃO COM A LEI

13.1 - Cabe à CONTRATADA observar a legislação que regula o tipo de fornecimento ora contratado, em especial as leis que dispõem sobre os tributos, as contribuições, as relações de trabalho do seu pessoal, os direitos à propriedade intelectual e os direitos autorais.


Denilson de Jesus Guimarães
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
PRESIDENTE


Paulo Martins



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (0XX22) 2621-1525
e-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia-RJ.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

São Pedro da Aldeia, 28 de julho de 2021.


Denilson de Souza Guimarães
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Contratante

DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES

- Presidente -

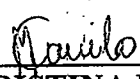

FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI

Contratada

ROGÉRIO MOURA DOS SANTOS

- Representante -

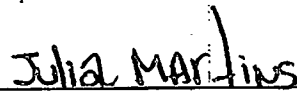
Testemunhas:

1. 

Nome: **MÁRCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO**

Cart. Ident: **07.334.323-8 IFP**

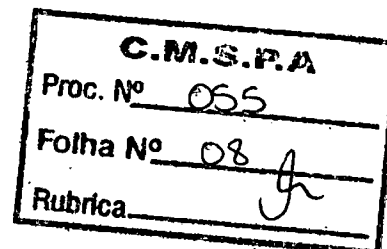
CPF-MF **895.149.477-20**

2. 

Nome: **JULIA MARTINS PEREIRA DOS SANTOS**

Cart. Ident: **29.306.998-5 – DETRAN/RJ**

CPF: **182.322.317-69**





PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022

C.M.S.P.A	
Proc. Nº	055
Folha Nº	03
Rubrica	

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 04/2021, que tem como objeto a prestação de serviço de acesso a internet com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados, com 250MB de download e 250MB de upload, funcionando 24h (vinte e quatro horas) e durante os 07 (sete) dias da semana, conforme especificações constantes no termo de referência, obedecendo-se, ainda, aos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro – Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.380/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, Sr. **DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**, portador da carteira de identidade nº 070904610, expedida pelo IFP-RJ, e inscrito no CPF sob o nº 866.343.487-15, neste ato denominada de **CONTRATANTE**; e de outro lado a sociedade empresária **FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.040.708/0001-13, com sede na cidade do Rio de Janeiro, com endereço na Rua do Governo, nº 0100 – bairro: Realengo – Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **ROGÉRIO MOURA DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade nº 6725490, expedida pela MBRJ, e inscrito no CPF sob o nº 694.401.231-68, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMERA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, considerando a vigência do Contrato Administrativo nº 04/2021, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** e a sociedade empresária **FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI**, bem como no disposto no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, ficam alteradas as **CLÁUSULAS PRIMEIRA, SEGUNDA e QUINTA** do Contrato Administrativo nº 04/2021, que trata a respeito do objeto, do valor e da vigência, que passarão a ter a seguinte redação, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – 1.1 – A presente dispensa tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso a internet com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados, com 300MB de download e 300MB de upload, funcionando 24h (vinte e quatro horas) e durante os 07 (sete) dias da semana, conforme especificações constantes no termo de referência, obedecendo-se, ainda, aos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.


Denilson de Souza Guimarães
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
PRESIDENTE


Jolita Marcos


Paulo



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor global do contrato de R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme justificativa constantes no Processo Administrativo nº 123/2022, que passa para o valor de R\$ 16.128,00 (dezesseis mil, cento e vinte e oito reais), resultante de um acréscimo de R\$ 2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais), significando um percentual de acréscimo de 20%, conforme mencionado no Processo e consoante o art. 65, inciso I, b, c/c o § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1 Este Termo Aditivo terá vigência iniciando-se em 29/07/2022, até a data de 29/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – A MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato Administrativo nº 04/2021, não modificadas por este Termo Aditivo, declarando-se, nesta oportunidade, a ratificação das mesmas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que após lidas serão assinadas pelas partes contratantes.

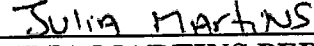
São Pedro da Aldeia, 29 de julho de 2022.

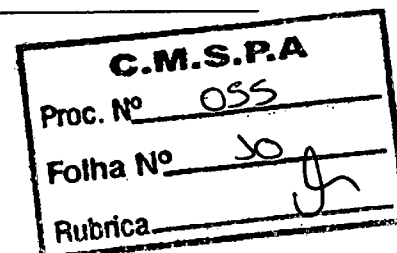

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Contratante
DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -

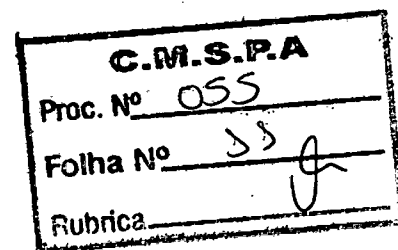

FIBRA DIGITAL TELECOMLEIRELI
Contratada
ROGÉRIO MOURA DOS SANTOS
- Representante -

Testemunhas:

1. 
Nome: **MARCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO**
Cart. Ident: 07.334.323-8 IFP
CPF-MF 895.149.477-20

2. 
Nome: **JULIA MARTINS PEREIRA DOS SANTOS**
Cart. Ident: 29.306.998-5 - DETRAN/RJ
CPF: 182.322.317-69





Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 062, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela *alínea "a", inciso II, do art. 71, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – REGIMENTO INTERNO*.

RESOLVE:

1. Designar a Servidora **JDULIA PAULINO DE SOUZA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 157.896.117-37, detentora do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão Nível (2), padrão CCDCI-2, matrícula 1394/COM, para cumulativamente com suas funções responder como Fiscal do Contrato Nº 04/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e a Empresa **FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI**, cujo objeto é a prestação de serviço de acesso à internet com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados, com 250MB de download e 250MB de upload, funcionando 24h (vinte e quatro horas) e durante os 07 (sete) dias da semana, conforme especificações constantes no Termo de Referência, contidas no Processo Administrativo nº 137/2021.
2. Este Ato entra em vigor na presente data, revogando-se o Ato da Presidência Nº 051, de 28 de dezembro de 2021.

P.R. Cumpra-se.

São Pedro da Aldeia, 07 de janeiro de 2022.


DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

REQUERENTE: CONTROLE INTERNO - NATHALEE DE SOUZA OLIVEIRA

ASSUNTO: COMUNICA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 04/2021.

REF.: MEMORANDO CI nº 03/2023

AO FISCAL DO CONTRATO Nº 04/2023

JDULIA PAULINO DE SOUZA DOS SANTOS

C.M.S.P.A	
Proc. Nº	055
Folha Nº	52
Rubrica	

Considerando o Memorando CI nº 03/2023 à fl. 02, autuado pelo Controle Interno desta Casa de Leis, e o Ato da Presidência Nº 062/2022 à fl. 11, encaminho os autos com cópia do Contrato e primeiro termo aditivo às fls. 03/10, objetivando manifestação sobre a necessidade e continuidade dos serviços prestados pela Empresa **FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI**, referente a contratação de serviço de internet, para atender demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia-RJ, conforme especificações contidas no Processo Administrativo Nº 137/2021, cujo **prazo de vigência do Contrato nº 04/2021 termina em 29/07/2023.**

Após, remeta-se os autos a Procuradoria Geral desta Casa de Leis para manifestação jurídica do objeto em questão.

São Pedro da Aldeia, 01 de março de 2023.

DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -

R.Moura



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

FISCAL DO CONTRATO Nº 04/2021

À PROCURADORIA GERAL

Trata-se de processo administrativo de solicitação da Controladoria Geral desta Casa de Leis, através do Memorando nº CI 03/2023, informando do prazo de vigência do contrato nº 004/2021, referente à serviços de acesso a internet com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados, com 250MB de download e 250MB de upload, conforme especificações contidas no contrato, realizado pela empresa **FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI**, cujo término se dará em 29/07/2023.

Considerando a proximidade do término da vigência contratual, e o serviço prestado ser de extrema necessidade para o funcionamento dos Setores da Câmara Municipal, e a eventual paralisação prejudicará os trâmites das atividades administrativas.

Na qualidade de Fiscal do referido Contrato, pelo Ato da Presidência Nº 062, de 07 de janeiro de 2022, opino pela continuidade dos serviços.

Remeto os autos para manifestação jurídica, acerca das medidas a serem adotadas.

São Pedro da Aldeia, 02 de março de 2023.


Jdulia Paulino de Souza dos Santos
Matrícula 1394/COM

CMSPA	
Proc. Nº	055
Folha Nº	33
Rubrica	Jdulia



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

São Pedro da Aldeia, 06 de março de 2023.

À PRESIDENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 055/2023

C M S P A	
Proc Nº	055
Folha Nº	14
Rubrica	

PARECER

Trata-se de processo administrativo com o objetivo de prorrogar o a vigência do contrato nº 04/2021 referente ao serviço de internet da empresa Fibra Digital Telecom Eireli, cujo término se dará em 29/07/2023.

Antes de adentrar no mérito, cumprе aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais acerca da possibilidade e legalidade de prorrogação do contrato nº 04/2021, sendo restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Inicialmente vale destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413 / COM



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

C M S P A	
Proc Nº	055
Folha Nº	15
Rubrica	

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

Ressalta-se ainda que dispõe o art. 190 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Sendo assim, todos os contratos firmados até 31 de março de 2023, continuarão a ser regidos pela Lei 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela legalidade da prorrogação do contrato e realização do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 004/2021, por não encontrar óbices legais no

Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413 / COM



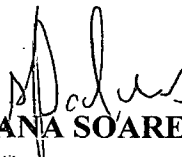
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

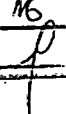
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

procedimento, desde que obedecidos os ensinamentos dos dispositivos alhures transcritos, bem como observados os documentos reguladores fiscais da empresa, devendo ser encaminhado ofício à empresa Fibra Digital Telecom Eireli, para que manifeste se há interesse na prorrogação do presente contrato.


MARIANA SOARES GONÇALVES

PROCURADORA GERAL

C M S P A	
Proc Nº	055
Folha Nº	16
Rubrica	



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

REQUERENTE: CONTROLE INTERNO - NATHALEE DE SOUZA OLIVEIRA

ASSUNTO: COMUNICA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 04/2021 – FIBRA DIGITAL

REF.: MEMORANDO CI nº 03/2023.

A SECRETARIA ADMINISTRATIVA

CONSIDERANDO, a manifestação apresentada às fls. 13/16, pela Procuradoria desta Casa de Leis, determino que seja encaminhado expediente para a Empresa FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI, para se manifestar se há interesse na prorrogação do Contrato nº 04/2021.

Com apresentação da resposta, junte-se aos autos cópias dos expedientes e retornem-se os autos.

São Pedro da Aldeia, 22 de março de 2023.


DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -

R.Moura

C.M.S.P.A	
Proc. Nº	055
Folha Nº	37
Rubrica	



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO GP/CM Nº 120/2023.

São Pedro da Aldeia, 07 de março de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor

ROGÉRIO MOURA DOS SANTOS

Representante da **FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI**

Rua do Governo nº 100, Bairro Realengo

RIO DE JANEIRO

C.M.S.P.A	
Proc. Nº	055
Folha Nº	38
Rubrica	

Assunto: Prorrogação de Contrato.

Ref.: Contrato nº 04/2021 – Processo Administrativo CMSPA nº 137/2021.

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente expediente para informar que o Contrato nº 04/2021, firmado entre esta Sociedade Empresária e a Câmara Municipal, referente ao serviço de acesso à internet com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados, com 300MB de download e 300MB de upload, funcionando 24h, tem seu prazo de vigência previsto para 29/07/2023.

Com intuito de atender o parecer da Procuradoria desta Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nos autos do Processo Administrativo CMSPA nº 055/2023, solicito que essa Sociedade Empresária informe por ofício acerca do interesse da prorrogação do contrato nº 04/2021, mantendo as cláusulas.

Sem mais para o momento, reafirmo protestos da mais alta estima e distinta deferência, subscrevendo-me.

Atenciosamente,

DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES

= Presidente =

c.camilo.

São Pedro da Aldeia, 17 de março de 2022

REF. Ao ofício GP/CM nº 120/2023

Imo. Sr. Presidente

Vimos por meio desta, mui respeitosamente perante a vossa senhoria em resposta ao ofício recebido expor que podemos sim renovar o contrato

Atenciosamente,


ROGÉRIO MOURA DOS SANTOS
CNPJ: 36.040.708/0001-13

C.M.S.P.A	
Proc. Nº	055
Folha Nº	19
Rubrica	

Fibra Digital Telecom Eireli - Rua do Governo nº 1.000, Realengo, Rio de Janeiro, RJ.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

REQUERENTE: CONTROLE INTERNO - NATHALEE DE SOUZA OLIVEIRA

ASSUNTO: COMUNICA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 04/2021 – FIBRA DIGITAL

REF.: MEMORANDO CI nº 03/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Vereador DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES

ATENDENDO a determinação de Vossa Excelência à fl. 17, informo que foram adotados os procedimentos solicitados, encaminho os autos cópia do Ofício GP/CM Nº 120/2023 de resposta da Empresa FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI pelo e-mail conforme fl. 19, para ciência e prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 22 de março de 2023.


JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO
DIRETOR GERAL

C.M.S.P.A	
Proc. Nº	055
Folha Nº	20
Rubrica	



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	055/2023
Folha Nº	21
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

REQUERENTE: CONTROLE INTERNO - NATHALEE DE SOUZA OLIVEIRA

ASSUNTO: COMUNICA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 04/2021 – FIBRA DIGITAL.

REF.: MEORANDO CI nº 03/2023.

AO SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

Trata-se de processo administrativo com objetivo de prorrogar a vigência do Contrato nº 04/2021, referente aos serviços prestados pela Empresa **FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI**, referente a contratação de serviço de internet, para atender demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia-RJ, conforme especificações contidas no Processo Administrativo Nº 137/2021, cujo **prazo de vigência do Contrato nº 04/2021 termina em 29/07/2023**.

Considerando o parecer apresentado pela Procuradoria presentes nos autos às fls. 14/16, bem como os procedimentos adotados pela Secretaria Administrativa às fls. 17/20, encaminho os autos para obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração.

São Pedro da Aldeia, 22 de março de 2023.

[assinatura]
DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -

R.Moura

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia****Estado do Rio de Janeiro**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	055 0023
Folha Nº	22
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso à internet com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados, com 300MB de download e 300MB de upload, funcionando 24h (vinte e quatro horas) e durante os 7 (sete) dias da semana, conforme especificações constantes neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação que se requer tem por objetivo atender as necessidades dos setores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, bem como dos gabinetes dos Exmº. Sr. Vereadores, sendo certo que a utilização da Internet nos dias de hoje é ferramenta de fundamental importância para todos os órgãos da Administração Pública, pois é através dela que pode ser feita a ligação entre departamentos para que haja a troca de informações, sendo o principal meio para a inserção de dados no Portal da Transparência, sem mencionar o fato de que a mesma é utilizada para fazer as transmissões dos informes junto ao Sistema Integrado de gestão Fiscal do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, sendo, ainda, um importante meio de pesquisa de informações, leis, regulamentos, decretos e legislações.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

<u>Especificação Técnica</u>	<u>Unidade</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Ponto de internet 300MB Download / 300MB Upload	Ponto	02

4. LOCAL ONDE O SERVIÇO SERÁ PRESTADO

Prédio sede da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, localizado na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, Município de São Pedro da Aldeia/RJ.

5. DO PRAZO

O prazo para a prestação do serviço será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato administrativo.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. Durante a sua vigência este contrato será acompanhado por servidor devidamente autorizado para tal, representando a Contratante.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	055 12023
Folha Nº	23
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

6.2. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observado.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.4. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor deste contrato designado pela Contratante poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6.5. Não obstante a Contratada seja a única responsável pela execução deste contrato, a Contratante reserva a si o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude das responsabilidades daquela, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratual, diretamente ou por preposto designados.

6.6. A fiscalização ou acompanhamento da entrega dos serviços não exclui nem atenua a responsabilidade da Contratada em relação à eventuais danos provocados pela mesma, bem como em relação a eventuais prejuízos experimentados pelo Contratante em decorrência do contrato celebrado.

6.7. A decisão tomada pela fiscalização da Contratante deverá ser comunicada à Contratada de forma escrita e oficial.

6.8. A decisão ou omissão da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de corrente da prestação do serviço a ser contratado correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária: 33.90.39.99.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

8. DOS DEVERES DAS PARTES ENVOLVIDAS

8.1 - Para a consecução do objeto deste contrato a Contratante obriga-se a:

I - permitir que os empregados da Contratada tenham acesso aos locais para a prestação do serviço contratado;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

III - notificar à Contratada sobre a ocorrência de eventuais falhas, omissões ou serviços executado em desacordo com o projeto.

IV - acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, efetuando os pagamentos nas condições e preços pactuados;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	055 12023
Folha Nº	24
Rubrica	

8.2 - Por força deste instrumento a Contratada se obriga a:

I - executar e entregar o objeto de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no termo de referência, bem como no contrato administrativo, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas;

II - Mantar, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas pela lei.

III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Fiscal da Contratante;

IV - responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus empregados em virtude da prestação do serviço contratado;

V - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços contratados e executados por seus empregados;

VI - dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade existente na prestação do serviço contratado;

VII - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo fiscal da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

VIII - disponibilizar atendimento in loco, remoto via telefone, e-mail ou qualquer outro que seja eficiente, visando assegurar a pronta disponibilidade dos serviços prestados pela sociedade empresária contratada;

IX - Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução dos serviços.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - multa na forma prevista neste contrato;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do mesmo, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento das obrigações contratuais.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	055 12023
Folha Nº	25
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

9.3 - O valor da multa aplicada à contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de São Pedro da Aldeia, ficando a Contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

9.4 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitando o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

9.5 - No caso de a Contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Administração poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

9.6 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a Contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

9.7 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município de São Pedro da Aldeia, decorrentes das infrações cometidas.

São Pedro da Aldeia, em 29 de março de 2023.

Roberta Fonseca Pereira

Roberta Fonseca Pereira

Setor de Compras

Matr. 1607/COM



Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Imprimir Arquivo Spam Marcar Mais Anterior Próximo

x Criar...

E-mail

Contatos

Calendário

Configuraç...

Modo esc...

Sobre

Sair

Webmail
Home

Solicitação de Orçamento (Proc. nº 55/2023 - Serviço Fornecimento Internet) Câmara Municipal



Para dnetbrasil3@gmail.com em 2023-03-29 14:57

Detalhes Cabeçalhos

Termo Referencia INTERNET.pdf (~356 KB)

Solicito a V. Sa. que apresente orçamento para a prestação de serviço de acesso a internet com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados, com 300MB de download e 300MB de upload, funcionando 24h (vinte e quatro horas) e durante os 07 (sete) dias da semana, conforme especificações

O orçamento deverá ser apresentado para o período de 12 (doze) meses.

Segue em anexo o termo de referência.

Fico no aguardo do envio do orçamento, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras
Matr. 1607/COM

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	055 / 2023
Folha Nº	26
Rubrica	



Pré-visualização de mensagem

Responder Responder... Encaminhar Excluir Imprimir Arquivo Spam Marcar Mais Anterior Próximo



Criar...



E-mail



Contatos



Calendário



Configuraç...



Modo esc...



Sobre



Sair

Webmail
Home

Solicitação de Orçamento (Proc. nº 55/2023 - Serviço Fornecimento Internet) Câmara Municipal



Para FIBRA DIGITAL em 2023-03-29 14:58

✉ Detalhes ⓘ Cabeçalhos

📎 Termo Referencia INTERNET.pdf (~356 KB) ▾

Solicito a V. Sa. que apresente orçamento para a prestação de serviço de acesso a internet com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados, com 300MB de download e 300MB de upload, funcionando 24h (vinte e quatro horas) e durante os 07 (sete) dias da semana, conforme especificações

O orçamento deverá ser apresentado para o período de 12 (doze) meses.

Segue em anexo o termo de referência.

Fico no aguardo do envio do orçamento, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras
Matr. 1607/COM

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	055 12023
Folha Nº	27
Rubrica	



Pré-visualização de mensagem

Responder Responder... Encaminhar Excluir Imprimir Arquivo Spam Marcar Mais Anterior Próximo



Criar...



E-mail



Contatos



Calendário



Configurações



Modo escuro



Sobre



Sair

Webmail
Home

Solicitação de Orçamento (Proc. nº 55/2023 - Serviço Fornecimento Internet) Câmara Municipal



Para fibratoptelecom@gmail.com em 2023-03-29 14:55

Detalhes Cabeçalhos

Termo Referencia INTERNET.pdf (~356 KB) ▾

Solicito a V. Sa. que apresente orçamento para a prestação de serviço de acesso a internet com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados, com 300MB de download e 300MB de upload, funcionando 24h (vinte e quatro horas) e durante os 07 (sete) dias da semana, conforme especificações

O orçamento deverá ser apresentado para o período de 12 (doze) meses.

Segue em anexo o termo de referência.

Fico no aguardo do envio do orçamento, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras
Matr. 1607/COM

C. M. S. P. A.

Proc. Nº 055/2023
Folha Nº 28
Rubrica

Rj, 23/03/2023

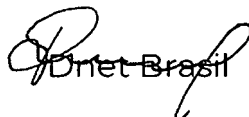
Orçamento

Como solicitado em e-mail, segue orçamento de fornecimento de 1 (um) ponto de internet com 300 mega de velocidade de up e download, com suporte 24 horas.

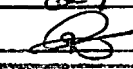
valor mensal de R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais)

valor global de 12 meses totalizando R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais)

Atenciosamente,


Dnet Brasil

Orçamento válido por 15 dias.

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	055/2023
Folha Nº	29
Rubrica	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.918.266/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/03/2018	
NOME EMPRESARIAL DNET BRASIL LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DNET				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R ITUVERAVA		NÚMERO 00131		COMPLEMENTO APT 201	
CEP 22.750-005	BAIRRO/DISTRITO ANIL	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO		UF RJ	
ENDEREÇO ELETRÔNICO BELGEN.GERENCIA@GMAIL.COM		TELEFONE (21) 2447-1182/ (21) 2447-2077			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/03/2023 às 14:38:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	055.1.2023
Folha Nº	30
Rubrica	



Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA, para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 29.918.266/0001-08

Razão social: DNET BRASIL LTDA

Resultado da consulta em 27/03/2023 14:40:58

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	055 / 2023
Folha Nº	31
Rubrica	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DNET BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.918.266/0001-08

Certidão nº: 12901400/2023

Expedição: 27/03/2023, às 14:39:13

Validade: 23/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DNET BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.918.266/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	055/2023
Folha Nº	32
Rubrica	

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 29.918.266/0001-08 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/pj/Emitir) Avaliar

(/Servicos/certidaointernet/pj/Avaliacao?protocolo=20230327.3B97DFB9)



27

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	055, 2023
Folha Nº	33
Rubrica	



Fibra Top Telecom Eireli

Orçamento de internet em fibra

Nossa tabela de preços referente a uma ativação de 250 mega de internet banda larga em fibra óptica fica em R\$2.100,00 [dois mil e cem reais].

lembrando que será 300 mega de up e 300 de download com suporte 24 horas por dia.

temos plantões também aos finais de semana.

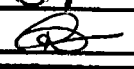
O valor do orçamento é apenas por de 12 meses, que totaliza o valor global de R\$ 25.200,00 [vinte cinco mil e duzentos reais]

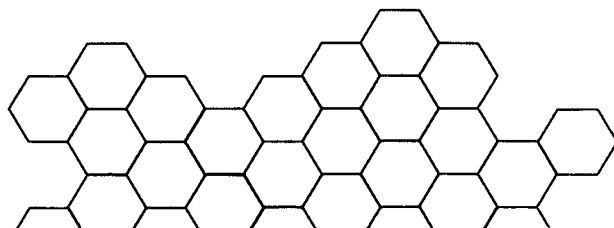
Orçamento válido por 30 dias.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2023.



Fibra top telecom
31.444.590/0001-75
R LIMITES, 1453, Rio de Janeiro

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	055/12023
Folha Nº	34
Rubrica	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

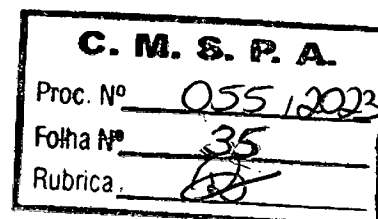
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.444.590/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2018
NOME EMPRESARIAL FIBRA TOP TELECOM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FIBRA TOP TELECOM		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LIMITES	NÚMERO 01453	COMPLEMENTO *****
CEP 21.765-230	BAIRRO/DISTRITO REALENGO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BENCHMARKCONTABIL@GMAIL.COM		TELEFONE (21) 2292-9157
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

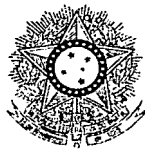
(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/03/2023 às 15:51:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIBRA TOP TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.444.590/0001-75

Certidão nº: 12922383/2023

Expedição: 27/03/2023, às 15:54:08

Validade: 23/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIBRA TOP TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.444.590/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	055 / 2023
Folha Nº	36
Rubrica	

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 31.444.590/0001-75 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC

(<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/pj/Emitir) Avaliar
(/Servicos/certidaointernet/pj/Avaliacao?protocolo=20230327.5819180E)



C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	055 12023
Folha Nº	37
Rubrica	

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 31.444.590/0001-75**Razão****Social:**

FIBRA TOP TELECOM EIRELI

Endereço: RUA SANATA ODILIA / REALENGO / RIO DE JANEIRO / RJ / 21755-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2023 a 19/04/2023**Certificação Número:** 2023032104030981907174

Informação obtida em 27/03/2023 15:55:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

C. M. S. P. A.Proc. Nº 055/2023Folha Nº 38Rubrica [assinatura]

São Pedro da aldeia, 24 de março de 2023.

Orçamento

Proposta comercial de fornecimento de internet para Câmara municipal de São Pedro da aldeia.

Plano de 300 MEGA com Up e Donw de velocidades por ponto ativado.

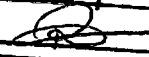
Valor de R\$ 1.344,00 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais).

E valor global de R\$ 16.128,00 (dezesesseis mil e cento e vinte oito reais)

Atenciosamente,



Rogério Moura
(21) 99592-0101

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	055 / 2023
Folha Nº	39
Rubrica	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.040.708/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/01/2020
NOME EMPRESARIAL FIBRA DIGITAL TELECOM LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FIBRA DIGITAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DO GOVERNO	NUMERO 01000	COMPLEMENTO *****	
CEP 21.770-100	BAIRRO/DISTRITO REALENGO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO BENCHMARKCONTABIL@GMAIL.COM		TELEFONE (21) 2292-9157	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

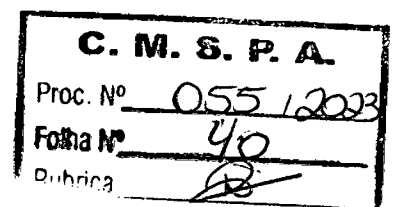
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/03/2023 às 14:15:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#) [CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 36.040.708/0001-13**Razão****Social:**

FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI

Endereço: R DO GOVERNO 1000 / REALENGO / RIO DE JANEIRO / RJ / 21770-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2023 a 14/04/2023**Certificação Número:** 2023031602213928703176

Informação obtida em 27/03/2023 14:22:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	055/2023
Folha Nº	41
Rubrica	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIBRA DIGITAL TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.040.708/0001-13

Certidão nº: 12895378/2023

Expedição: 27/03/2023, às 14:16:17

Validade: 23/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIBRA DIGITAL TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.040.708/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	055 12023
Folha Nº	42



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI
CNPJ: 36.040.708/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:48:57 do dia 08/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2023.

Código de controle da certidão: **3BDA.9761.1AA8.6ED8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

C. M. S. P. S.	
Proc. Nº	0.55 / 2023
Folha Nº	43
Rubrica	

[TCE-RJ](#) ▾

[PORTAL TRANSPARÊNCIA](#) ▾

[CONTROLE SOCIAL](#) ▾

[GESTORES](#) ▾

Banco de preços

Imprimir

Serviço Indisponível.

Dessa forma, no que se refere a procedimentos atinentes à economicidade e à pesquisa de preços, os jurisdicionados devem se orientar pela interpretação estrita do previsto na legislação vigente, a saber, Leis nº 8666/93 e 10520/02, ou Lei nº 14133/21 quando houver opção pela sua aplicação

TCE-RJ

Missão
Atribuições
Composição Atual
Organograma
Presidente
Historico
ECO - Escola de Contas e Gestão
Registramento de servidores inativos
Legislação
Planejamento
Estratégico 2020-2023
Planejamento
permanucl
Jurisdição
Concurso público
Localização

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Sessões Plenárias
Acesso a Informação
Licitações e contratos
Orçamento
Planos
Relatório de Atividades
Fiscalização Digital
Pessoal
Outros
Licitações
Decisões Plenárias

CONTROLE SOCIAL

Legislação
Ouvidoria
Carta de Serviços
Imprensa
Banco de Preços

GESTORES

SICODI
SICFIS Estadual
SICFIS Municipal
Área de Pessoal
Relatório da LRF
FAQ Sistemas
Prestação de Contas
Outros



Você precisa de orientação para
achar a informação que procura?

[ACESSE AQUI O FAQ](#)



C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	055 12023
Folha Nº	44
Rubrica	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA

Centro

São Pedro da Aldeia - RJ

C. M. S. P. A.

Proc. Nº 055/2023

Folha Nº 45

Rubrica

Mapa Comparativo

Nº: 4/2023

Processo: 55/2023

Data Lançamento: 28/03/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93: Dispensa de Licitação - Lei 8666/93

Artigo: Artigo 24

Inciso: Inc. II

Produto(s)	Quantidade		
Item: 1 Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço de acesso à internet	1,00		
Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI	16.128,0000	16.128,00	S
DNET FIBRA	22.680,0000	22.680,00	N
FIBRA TOP TELECOM LTDA	25.200,0000	25.200,00	N

Ordenador de Despesas
Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DÀ COSTA

Centro

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 055/2023

Data: 05/04/2023

Folha: 46

Rubrica: [assinatura]

Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 5/2023

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
55/2023	28/03/2023 à	50,00 %	2 casas decimais	Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso à internet com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados, com 300MB de download e 300MB de upload, funcionando 24h (vinte e quatro horas) e durante os 7 (sete) dias da semana, conforme especificações constantes neste termo de referência.

Item: 1 Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço de acesso à internet
Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso à internet com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados, com 300MB de download e 300MB de upload, funcionando 24h (vinte e quatro horas) e durante os 7 (sete) dias da semana, conforme especificações constantes neste termo de referência.

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
RA DIGITAL TELECOM EIRELI		VE	1,00	16.128,0000
DNET FIBRA		VE	1,00	22.680,0000
FIBRA TOP TELECOM LTDA		VE	1,00	25.200,0000
Mínimo: >				16.128,0000
Máximo: >				25.200,0000
Média Aritmética: >				21.336,0000
Mediana: >				22.680,0000
Coeficiente de Variação: >				21.95 %
Método Utilizado: >				Média Aritmética
Preço Pesquisado: >				21.336,0000
Preço Pesquisado Total: >				21.336,00

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$21.336,00
Total de Preços Médios:	R\$21.336,00

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
195937	DNET FIBRA	29918266000108
183152	FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI	36040708000113
195942	FIBRA TOP TELECOM LTDA	31444590000175

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.



SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 04/2021
PROCESSO – LICITAÇÃO Nº 137/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 123/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	055 12023
Folha Nº	47
Rubrica	

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS, COM 300 MB DE DOWNLOAD E 300 MB DE UPLOAD, FUNCIONANDO 24 HORAS (VINTE E QUATRO HORAS) E DURANTE OS 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA LICITAÇÃO Nº 137/2021 E ANEXOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro – Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.380/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, Sr. **DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**, portador da carteira de identidade nº 070904610, expedida pelo IFP-RJ, e inscrito no CPF sob o nº 866.343.487-15, neste ato denominada de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELE**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.040.708/0001-13, com sede na cidade de **RIO DE JANEIRO**, no Estado do **ESTADO DE RIO DE JANEIRO**, com endereço na **Rua do Govenador, nº:0100, Bairro: Realengo**, neste ato representada por seu representante legal, o (a) Sr. (a) **ROGÉRIO MOURA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº: **11988697-6**, expedida pelo **IFP/RJ**, e inscrito no CPF sob o nº **694.401.231-68**, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nos moldes do que determinam a Lei Federal nº 8.666/93, passando a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMERA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, considerando a vigência do Contrato Administrativo nº **04/2021**, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** e a empresa **FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELE**, bem como no disposto no artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterada a **CLÁUSULA OITAVA** do **Contrato Administrativo nº 04/2021**, que trata a respeito da vigência, que passará a ter a seguinte redação, a saber:

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1 Este Termo Aditivo terá vigência iniciando-se em **29/07/2023**, até a data de **28/07/2024**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	055 12023
Folha Nº	43
Rubrica	

CLÁUSULA SEGUNDA – A MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato Administrativo nº 04/2021, não modificadas por este Termo Aditivo, declarando-se, nesta oportunidade, a ratificação das mesmas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que após lidas serão assinadas pelas partes contratantes.

São Pedro da Aldeia, XX de XXXX de XXXX.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Contratante
DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -

FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELE
CNPJ 36.040.708/0001-13
Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome: **MÁRCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO**

Cart. Ident: 07.334.323-8 IFP

CPF-MF 895.149.477-20

2. _____

Nome: **JULIA MARTINS PEREIRA DOS SANTOS**

Cart. Ident: 29306998-5 – DETRAN/RJ

CPF: 182.322.317-69



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	055/2023
Folha Nº	49
Rubrica	

Processo Administrativo nº: 055/2023

Requerente: Controle Interno - NATHALEE DE SOUZA OLIVEIRA

Assunto: COMUNICA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº04/2021 DA
EMPRESA FIBRA DIGITAL

Ref.: Memorando nº 03/2023

À CONTABILIDADE

Transmito a V. S.^a o Processo Administrativo n.º: 055/2023, sendo anexado o contrato originário, fls. 03/08, o primeiro termo aditivo, fl. 09/10, termo de referência, fls. 22/25, as solicitações de cotações às fls. 26/28, os orçamentos e as certidões referentes as situações fiscais e trabalhistas das empresas cotadas, fls. 29/43, o mapa de comparativo, fl.45, mapa de cotação de preços, fl. 46.

Ressalto que a empresa **FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI**, manifestou-se positivamente diante da renovação do Contrato Administrativo nº04/2021, fl.19.

Solicito que esse setor opine quanto a disponibilidade orçamentária e após remeta os autos a Procuradoria Jurídica para análise da Minuta do Segundo Termo Aditivo, fls.47/48.

Participo que a proposta mais vantajosa é da atual contratada, empresa **FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI**, e após cotações recebidas, verificou-se que o valor global é de R\$ **R\$ 16.128,00 (Dezesseis mil e cento e vinte e oito reais)**. Informo ainda que, o banco de preços do TCE/RJ está indisponível, fl.44, não sendo possível verificar a existência de registros de preços.

São Pedro da Aldeia, 05 de abril de 2023.

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Contratos
Matr. 1607/COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Av. Marques da Cruz, 61

Centro

São Pedro da Aldeia - RJ

CNPJ: 28.909.604/0001-74

Listagem de Saldo - Reserva de Dotações - Resumido

Posição em: Março/2023

Cód. Reduzido	Elemento de Despesas	Nº Fonte de Recursos	Saldo Disponível
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
010000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01.031.001.2.103 - Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMARA			
19	3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1500	297.918,03
Total da Ação:			297.918,03
Total da Unidade:			297.918,03
Total da Secretaria:			297.918,03
Total do Órgão:			297.918,03
Total Geral:			297.918,03

CMSPA	
Proc. Nº	059/2023
Folha Nº	50
Rub.	50



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220

CONTABILIDADE

Do: Serviço de Contabilidade

À: Procuradoria Geral

CMSPA

Proc. Nº _055/2023_

Folha Nº _51_

Rubrica jsd.

Ref.: “*Processo Administrativo nº 055/2023*”

Atendendo as solicitações do Setor de Compras e Contratos na pessoa da Sra. Roberta Fonseca Pereira, contido às fls. 51; a fim de atender a continuidade dos serviços de acesso à INTERNET com alta performance e desempenho, pela empresa FIBRA DIGITAL TELECOM LTDA.

Declaro ainda que o saldo existente é de R\$ 297.918,03 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e dezoito reais e três centavos), Dotação Orçamentária – 3.3.90.39.99.00 – Serviços de Terceiros - PJ, conforme Saldo da Ficha 19 juntada ao processo.

Remeto os autos a Procuradoria para análise da Minuta do Primeiro Termo Aditivo.

São Pedro da Aldeia, 05 de abril de 2.023.

jsd.
p/ **Dagoberto Almeida Conde**
Chefe da Contabilidade
Matr. 1.470/Com



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

São Pedro da Aldeia, 12 de abril de 2023.

AO SETOR DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 055/2023

C M S P A	
Proc. Nº	055/2023
Folha Nº	52
Rubrica	

DESPACHO

Ratifico o Parecer de fls.14/16, em conformidade com o mencionado no Art. 57, §1º II, da Lei de Licitações, verifica-se a possibilidade de realização de aditivo no Contrato nº 04/2021.

Em relação a minuta do termo aditivo, a mesma mantém as cláusulas contratuais, entretanto, foi observado que o contrato 04/2021 deixou de estabelecer índice para reajuste anual do mesmo, contendo todos os demais itens indicados como imprescindíveis atendendo devidamente os parâmetros legais e demais documentos comprobatórios.

Nesse sentido, considerando que o reajuste é o instituto hábil a corrigir os efeitos da inflação, da desvalorização da moeda, tendo fulcro legal na Lei nº 10.192/2001, artigos 2º e 3º e artigo 40, XI, Lei nº 8666/93, devendo ser efetuado por meio de índice previamente estabelecido no edital e no contrato, sendo certo que a ausência de cláusula de reajuste constitui irregularidade, tendo, inclusive, o TCU se manifestado acerca da matéria, por meio do Acórdão 2804/2010-Plenário, no qual julgou ilegal a ausência de cláusula neste sentido, por violar os dispositivos legais acima reproduzidos.

Assim sendo, o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente, portanto concluo que não me oponho ao Termo Aditivo, fazendo constar no Termo Aditivo a seguinte Cláusula de Reajuste, devendo a mesma ser incluída

Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413 / COM



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

no contrato a ser formalizado, conforme molde de Minuta fls. 47/48, a qual deverá retornar a esta PROGER para ser examinada e aprovada:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

15.1 - Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente contrato.

15.2 - O preço dos serviços objeto deste contrato será reajustado com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, divulgado pelo IBGE.”


MARIANA SOARES GONÇALVES

Procuradora Geral

C M S P A	
Proc Nº	056/2023
Folha Nº	53
Rubrica	



SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 04/2021
PROCESSO – LICITAÇÃO Nº 137/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 123/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	05512023
Folha Nº	54
Rubrica	

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS, COM 300 MB DE DOWNLOAD E 300 MB DE UPLOAD, FUNCIONANDO 24 HORAS (VINTE E QUATRO HORAS) E DURANTE OS 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA LICITAÇÃO Nº 137/2021 E ANEXOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro – Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.380/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, Sr. **DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**, portador da carteira de identidade nº 070904610, expedida pelo IFP-RJ, e inscrito no CPF sob o nº 866.343.487-15, neste ato denominada de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELE**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.040.708/0001-13, com sede na cidade de **RIO DE JANEIRO**, no Estado do **ESTADO DE RIO DE JANEIRO**, com endereço na **Rua do Govenador, nº:0100, Bairro: Realengo**, neste ato representada por seu representante legal, o (a) Sr. (a) **ROGÉRIO MOURA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº: **11988697-6**, expedida pelo **IFP/RJ**, e inscrito no CPF sob o nº **694.401.231-68**, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nos moldes do que determinam a Lei Federal nº 8.666/93, passando a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMERA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, considerando a vigência do Contrato Administrativo nº **04/2021**, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** e a empresa **FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELE**, bem como no disposto no artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterada a **CLÁUSULA OITAVA** do Contrato Administrativo nº **04/2021**, que trata a respeito da vigência, que passará a ter a seguinte redação, a saber:

EXAMINADO E APROVADO

13 / 104 / 23


Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413 / COM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. P. A.	
Proc. Nº	0551/2023
Folha Nº	55
Rubrica	

“CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1 Este Termo Aditivo terá vigência iniciando-se em 29/07/2023, até a data de 28/07/2024”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 - Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente contrato.

2.2 - O preço dos serviços objeto deste contrato será reajustado com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, divulgado pelo IBGE

CLÁUSULA TERCEIRA – A MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato Administrativo nº 04/2021, não modificadas por este Termo Aditivo, declarando-se, nesta oportunidade, a ratificação das mesmas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que após lidas serão assinadas pelas partes contratantes.

São Pedro da Aldeia, XX de XXX de XXXX.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Contratante
DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -

FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELE
CNPJ 36.040.708/0001-13
Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome: MÁRCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO

Cart. Ident: 07.334.323-8 DETRAN

CPF-MF 895.149.477-20

2. _____

Nome: JULIA MARTINS PEREIRA DOS SANTOS

Cart. Ident: 29306998-5 – DETRAN/RJ



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	055 12023
Folha Nº	56
Rubrica	

Processo Administrativo nº: 55/2023

Requerente: MARIANA SOARES GONÇALVES

Assunto: TERMO ADITIVO

À PROCURADORIA GERAL

Segue, Minuta de Aditivo com alterações solicitadas por essa
Procuradoria Geral.

São Pedro da Aldeia, 13 de abril de 2023.

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Contratos
Mat. 1607/COM



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

São Pedro da Aldeia, 13 de abril de 2023.

À PRESIDENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 055/2023

CMSPA	
Proc. Nº	055/23.
Folha Nº	52
Rub	7

DESPACHO

Tendo em vista o cumprimento de ajuste na Minuta contratual, conforme Despacho de fls. 52/53 ratifico o Parecer de fls. 14/16, examino e aprovo a Minuta de fls. 54/55.

Assim sendo, opino favoravelmente ao Termo aditivo, considerando que o mesmo cumpre as exigências previstas na legislação atinente.


MARIANA SOARES GONÇALVES

Procuradora Geral CMSPA

MAT. 1413/COM



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

REQUERENTE: NATHALEE DE SOUZA OLIVEIRA

ASSUNTO: COMUNICA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 004/2021.

REF.: MEMORANDO Nº 03/2023

AO CONTROLE INTERNO

DR. RAFAEL PRUDENTE

C.M.S.P.A	
Proc. Nº	055/23.
Folha Nº	58
Rubrica	

Trata-se de processo administrativo iniciado pela Contadora do Controle Interno através do Memorando em referência, informando sobre o prazo de **vigência do Contrato nº 04/2021**, referente aos serviços de internet, para atender demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia-RJ, prestados pela Empresa FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI, cujo término se dará em 29/07/2023.

CONSIDERANDO o despacho da I. Procuradoria à fl. 57, ratificando o parecer de fls. 14/16, bem como a minuta examinada e aprovada apresentada às fls. 54/55, encaminho os autos para análise e parecer desta I. Controladoria.

São Pedro da Aldeia, 13 de abril de 2023.


DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES

- Presidente -

R.Moura



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Telefones: (22) 2621-1525.

CONTROLADORIA

São Pedro da Aldeia, 19 de abril de 2023.

A PRESIDÊNCIA,

Em atenção ao processo administrativo nº 055/2023, vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do **MEMO CI nº 03/2023**, expedido em 28/02/2023 pelo Controle Interno desta Casa Legislativa alertando quanto a proximidade do prazo de vigência do Contrato nº 004/2021, celebrado entre a Câmara Municipal e a empresa **FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI**, o qual possui como objeto “prestação de serviços de acesso a internet com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados, com 300 MB de download e 300 MB de upload, funcionando 24h (vinte e quatro horas) e durante os 07 (sete) dias da semana, conforme especificações constantes no termo de referência, para atender demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme contrato administrativo celebrado.

Analisando os autos e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais leis aplicáveis, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

Às folhas 03/10 dos autos, foram anexadas cópia do contrato originário celebrado e respectivo instrumento do 1º aditivo;

À folha 11 dos autos foi anexada cópia do Ato da Presidência nº 062 de 07 de janeiro de 2022, o qual designou servidor desta Casa Legislativa para exercer a fiscalização do contrato supra;

À folha 13 dos autos, **CONSTA** manifestação da fiscal do contrato, informando que o serviço prestado é de extrema necessidade para o funcionamento dos setores da Câmara Municipal e que eventual paralisação poderá prejudicar o andamento da rotina administrativa;

Às folhas 14/16 dos autos **CONSTAM** manifestação da **PROCURADORIA GERAL**, quanto à possibilidade e a legalidade de eventual prorrogação contratual;

À folha 18 dos autos consta Ofício GP/CM nº 120/2023 encaminhado à empresa contratada, suscitando acerca do interesse na renovação contratual e com as condições do contrato originário;

À folha 19 dos autos resposta da empresa contratada informando que possui interesse na renovação contratual;

Às folhas 22/25 dos autos, consta Termo de Referência realizada pela servidora Roberta Fonseca Pereira, ora Responsável pelo Setor de Compras, matrícula nº 1.607/COM;

Às folhas 29; 34 e 39 dos autos **CONSTAM** orçamentos atualizados com a finalidade de demonstrar a vantajosidade da prorrogação do contrato, verificados através de pesquisa de preços de mercado, realizado pela Responsável pelo Setor de Compras;

C M S	
Proc Nº	55/23
Folha Nº	59
Rubrica	

Às folhas 40/43 dos autos **CONSTAM** as certidões atualizadas da **CONTRATADA**, comprovando assim sua regularidade fiscal, visando à prorrogação contratual;

Constam às folhas 44 e 49 dos autos, informação prestada pela Responsável do Setor de Compras de que o sistema do banco de preços do TCE/RJ, se encontra indisponível, bem como quanto qual foi a empresa que apresentou a melhor proposta;

Às folhas 45/46 dos autos constam mapa comparativo e cotação de preços, elaborado pelo Setor de Compras;

Por fim, às folhas 50/51 dos autos consta informação pelo responsável do Setor de Contabilidade informando quanto a existência de saldo orçamentário, bem como juntou a listagem de saldo;

Constam às folhas 54/55 dos autos minuta do primeiro termo aditivo devidamente examinada e aprovada pela Ilustre Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa à folha 57 dos autos;

Ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos:

- Autorização do Exmo. Sr. Presidente;
- Emissão de Empenho pelo Setor de Contabilidade;
- Assinatura do Termo Aditivo e Publicação do Extrato;
- Cadastro no SIGFIS, devendo juntar aos autos “print” comprovando sua efetivação;
- Lançamento no Portal da Transparência; devendo juntar aos autos “print” da tela comprovando sua efetivação.

Desta forma, encaminhamos os autos à Presidência para providências visando prosseguimento do feito, ressaltando a urgência das providências em face da proximidade do prazo final do contrato.

Respeitosamente,

RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR

C M S	
Proc No	55/23
Folha No	60
Rubrica	



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

C M S P A	
Proc. Nº	055/2023
Folha Nº	61
Rubrica	Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

REQUERENTE: NATHALEE DE SOUZA OLIVEIRA

ASSUNTO: COMUNICA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 004/2021.

REF.: MEMORANDO Nº 03/2023

AO SETOR DE COMPRAS

Considerando o despacho apresentado pela I. Procuradora a fl. 57 ratificando o parecer de fls. 14/16.

Considerando a manifestação do I. Controlador apresentando considerações e requisitos, presentes nos autos às fls. 59/60.

DETERMINO que este Setor providencie a **emissão do Segundo Termo Aditivo**, conforme minuta examinada e aprovada pela I. Procuradora, apresentada às fls. 54/55, bem como **Extrato do Contrato**, devendo acostar aos autos e encaminhar a Secretaria Administrativa por e-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br para devida publicação.

Após, remetam-se os autos ao **Setor de Contabilidade para EMISSÃO DE EMPENHO** em favor da Empresa **FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI**, referente a prestação de serviços de acesso à internet com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados, com 300MB de upload, funcionando 24h (vinte e quatro horas) e durante os 07 (sete) dias da semana, para atender demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme **Termo de Referência** do processo administrativo nº 137/2021, no valor total de **R\$ 16.128,00** (Dezesseis mil, cento e vinte e oito reais), conforme informado pelo **Setor de Compras e Contrato no Mapa de Cotação** à fl. 46 e manifestação à fl. 49.

Com empenho, remetam-se os autos ao Setor de Compras e Contratos para prosseguimento quanto assinatura do contrato e emissão de Ordem de Serviço.

São Pedro da Aldeia, 20 de abril de 2023.


DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -

R.Moura



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	055/2023
Folha Nº	62
Rubrica	

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 04/2021
PROCESSO – LICITAÇÃO Nº 137/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 123/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS, COM 300 MB DE DOWNLOAD E 300 MB DE UPLOAD, FUNCIONANDO 24 HORAS (VINTE E QUATRO HORAS) E DURANTE OS 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA LICITAÇÃO Nº 137/2021 E ANEXOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro – Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.380/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, Sr. **DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**, portador da carteira de identidade nº 070904610, expedida pelo IFP-RJ, e inscrito no CPF sob o nº 866.343.487-15, neste ato denominada de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELE**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.040.708/0001-13, com sede na cidade de **RIO DE JANEIRO**, no Estado do **ESTADO DE RIO DE JANEIRO**, com endereço na **Rua do Govenador, nº:0100, Bairro: Realengo**, neste ato representada por seu representante legal, o (a) Sr. (a) **ROGÉRIO MOURA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº: **11988697-6**, expedida pelo **IFP/RJ**, e inscrito no CPF sob o nº **694.401.231-68**, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nos moldes do que determinam a Lei Federal nº 8.666/93, passando a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMERA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, considerando a vigência do Contrato Administrativo nº **04/2021**, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** e a empresa **FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELE**, bem como no disposto no artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterada a **CLÁUSULA OITAVA** do Contrato Administrativo nº **04/2021**, que trata a respeito da vigência, que passará a ter a seguinte redação, a saber:

JULIANA MARTINS

Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (0XX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	055/2023
Folha Nº	63
Rubrica	

“CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1 Este Termo Aditivo terá vigência iniciando-se em 29/07/2023, até a data de 28/07/2024”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 - Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente contrato.

2.2 - O preço dos serviços objeto deste contrato será reajustado com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, divulgado pelo IBGE

CLÁUSULA TERCEIRA – A MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato Administrativo nº 04/2021, não modificadas por este Termo Aditivo, declarando-se, nesta oportunidade, a ratificação das mesmas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que após lidas serão assinadas pelas partes contratantes.

São Pedro da Aldeia, 24 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Contratante
DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -

FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELE
CNPJ 36.040.708/0001-13
Contratada

Testemunhas:

1.

Nome: MÁRCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO
Cart. Ident: 07.334.323-8 DETRAN
CPF-MF 895.149.477-20

2.

Nome: JULIA MARTINS PEREIRA DOS SANTOS
Cart. Ident: 29306998-5 – DETRAN/RJ
CPF: 182.322.317-69



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	055/2023
Folha Nº	64
Rubrica	

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / CNPJ Nº:
27.759.380/0001-07.

CONTRATADA: FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELE – CNPJ: 36.040.708/0001-13

- 1.1. OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 04/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM ALTA PERFORMANCE DE DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS, COM 300 MB DE DOWNLOAD E 300 MB DE UPLOAD, FUNCIONANDO 24H (VINTE E QUATRO HORAS) E DURANTE 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREÇO GLOBAL: R\$ 16.128,00 (Dezesseis mil, cento e vinte e oito reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

PRAZO: O Segundo Termo Aditivo terá vigência de 12 meses.
Início: 29/07/2023 / Fim: 28/07/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	055/2023
Folha Nº	65
Rubrica	

Processo Administrativo nº: 055/2023

Requerente: Controle Interno - NATHALEE DE SOUZA OLIVEIRA

Assunto: Comunicação de Prazo de Vigência do Contrato nº 04/2021

Ref.: Memorando nº CI 03/2023

À CONTABILIDADE

Em cumprimento as determinações oriundas da Presidência, fl.61, transmito o Processo Administrativo nº 055/2023, bem como o Segundo Termo Aditivo fl. 62/63 e seu Extrato, fl.64, solicitando em cumprimento a determinação de **Efetivação do Empenho por esse Setor** do valor de **R\$ 16.128,00 (Dezesseis mil e cento e vinte e oito reais)** em favor da Empresa **FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELLE**, referente a prestação de serviços especializado de acesso à internet com alto desempenho na transmissão e recepção de dados, com 300 MB de download e 300 MB de upload, funcionando 24H (Vinte e quatro horas) e durante 7 (Sete) dias da semana para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia-RJ, conforme características descritas no presente termo de referência.

Após a efetivação do empenho, solicito retornar os autos ao Setor de Compras e Contratos.

São Pedro da Aldeia, 24 de abril de 2023.

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Setor de Compras e Contratos

Matr. 1607/COM



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220

CONTABILIDADE

Do: Serviço de Contabilidade

Ao: Setor de Compras

Proc.Nº: 55 /2023

Folha Nº: 64

Rubrica: [assinatura]

Referente autorização de Empenho **Global** em 25/04/2023

Nota de empenho nº 114 Valor R\$ 6.720,00

Empenhado em 25/04/2023

Elemento de Dotação 3.3.90.39.99.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ

A favor de **FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI**

Processo nº 055 de 28/02/2023

São Pedro da Aldeia, 25 abril de 2023.


Dagoberto A. Conde
Contador CRC/RJ 66.142/0-7
Matr 1478/COM - C.M.S.P.A.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525

Endereço eletrônico : comprns@cmspa.rj.gov.br
CNPJ : 27.759.380/0001-07.



ORDEM DE SERVIÇO

NOME PRESTADOR DE SERVIÇO	FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELLE	CNPJ	36.040.708/0001-13
ENDEREÇO	Rua do Governador, nº:0100, Realengo - Rio de Janeiro	NÚMERO PROCESSO	Nº 055/2023
E-MAIL	novafibradigital@gmail.com	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33.90.39.99.00
DATA DO PEDIDO	28/02/2023	DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO	29/07/2023
DESCRIÇÃO DO OBJETO	O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM ALTA PERFORMANCE DE DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS, COM 300 MB DE DOWNLOAD E 300 MB DE UPLOAD, FUNCIONANDO 24H (VINTE E QUATRO HORAS) E DURANTE 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
COMENTÁRIOS ADICIONAIS	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:04/2021		

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	MENSAL	VALOR ANUAL
Acesso à internet com alto desempenho na transmissão e recepção de dados, com 300 MB de download e 300MB de upload.	7 dias da semana	R\$ 1.344,00	RS 16.128,00

POSSUI FISCAL DE CONTRATO	SIM (X)	NÃO ()	NÃO SE APLICA ()
NOME DO FISCAL	JDULIA PAULINO DE SOUZA DOS SANTOS		
FUNÇÃO DO FISCAL	CHEFE DE DIVISÃO NÍVEL (2)		
MATRÍCULA DO FISCAL	1394/COM		
ORDEM DE SERVIÇO SOLICITADA POR	DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SPA		
SSINATURA DO RESPONSÁVEL			

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	055 / 2023
Folha Nº	68
Rubrica	



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	055/2023
Folha Nº	69
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Processo Administrativo nº: 055/2023

Requerente: Controle Interno - NATHALEE DE SOUZA OLIVEIRA

Assunto: Comunicação de Prazo de Vigência do Contrato nº:04/2021

Referência: Memorando nº 03/2023

À SECRETARIA

Transmito a V. S^a. o Processo Administrativo nº 055/2023, a nota de empenho após ser gerada, fls. 66/67, a ordem de serviço, fl.68, e o segundo termo aditivo do contrato, fls. 62/63, para que sejam providenciadas as respectivas assinaturas por essa Secretaria.

São Pedro da Aldeia, 25 de abril de 2023.

Roberta Fonseca Pereira
ROBERTA FONSECA PEREIRA

Setor de Compras

Matr. 1607/COM

PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / CNPJ Nº:
27.759.380/0001-07.
CONTRATADA: FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI – CNPJ: 36.040.708/0001-13

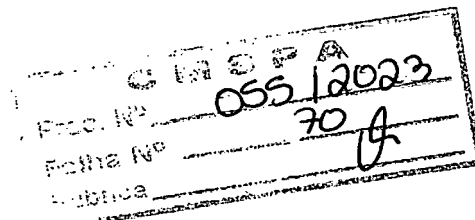
- 1.1. OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 04/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM ALTA PERFORMANCE DE DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS, COM 300 MB DE DOWNLOAD E 300 MB DE UPLOAD, FUNCIONANDO 24H (VINTE E QUATRO HORAS) E DURANTE 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREÇO GLOBAL: R\$ 16.128,00 (Dezesseis mil, cento e vinte e oito reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

PRAZO: O Segundo Termo Aditivo terá vigência de 12 meses.
Início: 29/07/2023 / Fim: 28/07/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.





Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

REQUERENTE: NATHALEE DE SOUZA OLIVEIRA.

ASSUNTO: COMUNICA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 004/2021.

REF.: MEMORANDO Nº 03/2023.

CONTABILIDADE (SERVIÇO DE SIGFIS)

CONTROLE INTERNO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)

Trata-se de processo administrativo iniciado pela Controladora do controle interno através do Memorando em referência, informando sobre o prazo de vigência do Contrato nº 04/2021, referente aos serviços de internet, para atender demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia-RJ, prestados pela Empresa FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI, cujo término se dará em 29/07/2023

Considerando o parecer do I. Controlador desta Casa Legislativa às fls. 59/60, encaminho os autos com a publicação extrato no Informativo São Pedro da Aldeia nº 1102, de 28 de abril de 2023, para cadastro no SIGFIS, juntando o comprovante da efetivação.

Após remetam-se os autos a responsável pelo **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** para lançamento, devendo juntar o comprovante.

Finalizando, remetam-se os autos ao Controle Interno para verificação.

São Pedro da Aldeia, 02 de maio de 2023.


JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO
- Diretor Geral -

R.Moura

C M S P A	
Proc. Nº	055/2023
Folha Nº	73
Rubrica	J

TCE-RJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

C. M. S. P. A.	
Proc Nº	055/2023
Folha Nº	072
Rubrica	JOG

Orgão: CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA**Ato Retificado desde 30/05/2023 13:34.** A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 473910-8/2023. Operação realizada pelo usuário: 866.343.487-15

Ato:	Contrato
Número do Ato:	04/2021
Processo Administrativo:	137/2021
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Segundo Termo Aditivo Proc.055assinado_11052023024352.pdf	Documento do Ato(PDF)	Aditivo

30/05/2023 13:33



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220

CONTABILIDADE

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	055/2023
Folha Nº	073
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

AO CONTROLE INTERNO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)

Considerando o parecer do Diretor Geral à fl. 71, visando cumprir a recomendação do Controle Interno às fls.59/60, encaminho os autos com o **Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ**, comprovando a efetivação do cadastro no **SIGFIS** à fl. 72, para que o Responsável pelo Portal da Transparência realize o lançamento, juntando o comprovante.

Após o controle Interno deverá verificar.

São Pedro da Aldeia, 04 de julho de 2023.

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE

-Responsável pelo Serviço de Contabilidade-

[assinatura]
Dagoberto A. Conde
Contador CRC/RJ 66.142/0-7
Matr 1470/COM - C.M.S.P.A.

Browser tabs: WhatsApp, Mail do iCloud, Meu Drive - Google Drive, Caixa de entrada (10) - gmail, Câmara de São Pedro da Aldeia

URL: cmspa.rj.gov.br/contrato/106

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

INSTITUCIONAL PARLAMENTARES CORONAVÍRUS LEGISLATIVO TRANSPARÊNCIA INFORME OUVIDORIA SERVIDOR

CONTRATOS início transparência contrato detalhe

ADITIVO - 055

Informações do contrato

- Data: 28/03/2023
- Nome do contratado: FIBRA DIGITAL TELECON EIRELI
- CPF/CNPJ: 36.040.708/0001-13
- Valor global: R\$ 16.128,00
- Secretaria: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Objeto

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 04/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM ALTA PERFORMANCE DE DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS, COM 300 MB DE UPLOAD, FUNCIONANDO 24H (VINTE E QUATRO HORAS) E DURANTE 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

Descrição	Arquivos
055_2023_0000001.PDF	
055_2023_0000002.PDF	

C M S P

Proc Nº 055/2023

Folha Nº 14

Rubrica [Assinatura]



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Estado do Rio de Janeiro.

Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179 - Telefone: (22) 2621-1525.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

São Pedro da Aldeia, 13 de Julho de 2023.

AO CONTROLADOR,

Razão pela qual, encaminho ao Controlador Geral para verificação dos autos.

Respeitosamente,


GISELE DUTRA
SUBCONTROLADORA

CMSPA	
PROC. Nº	055/2023
FOLHA Nº	75
RUB.	Dutro